

**LEI MUNICIPAL Nº 3195, DE 24/06/2005
PROJETO DE LEI Nº 3379**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
EM MINAS GERAIS - SENAC-ARMG”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – SENAC-ARMG, visando a qualificação e formação profissional de mão-de-obra em nosso Município.

Art. 2º. - Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a ceder à Unidade de Apoio do SENAC-ARMG, até dois servidores municipais ou estagiários.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS. ECON.	VALOR
021002	004923363220102	336041	R\$ 14.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2005.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE